PORTARIA Nº 121/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Bela Vista do Piauí/PI, define suas atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 66, inciso VI, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos de provimento efetivo criados e reestruturados pela Lei Complementar Municipal nº 419, de 13 de julho de 2026, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 395, de 27 de dezembro de 2024, mediante a realização de concurso público de provas e de provas e títulos;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 081/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 070/2026 e da Dispensa de Licitação nº 038/2026, para a prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação e operacionalização integral do referido certame, instrumento que, juntamente com o Aviso de Chamamento Público que o precedeu, atribui à Comissão Organizadora do Concurso Público o acompanhamento técnico e finalístico de todas as etapas, a ser designada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, a impessoalidade, a transparência e a regularidade de todas as etapas do concurso público, com observância do princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Bela Vista do Piauí/PI, constituída pelos seguintes membros:
I – VÂNIA MARIA MOREIRA, inscrita no CPF nº 361.XXX.XXX-30, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe C;
II – LUIZA DE SOUSA FILHA, inscrita no CPF nº 440.XXX.XXX-20, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe C;
III – LARA CARVALHO DE ARAÚJO MENDES, inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-00, ocupante de cargo em comissão.
§ 1º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, o qual poderá ser substituído, nos casos de impedimento, ausência ou vacância, por outro membro da Comissão, observada a ordem de nomeação.
§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
§ 3º A Comissão contará com a assessoria técnica da Assessoria Jurídica do Município e, no que couber, com o suporte técnico da instituição contratada para a execução do certame.
§ 4º A vacância, o afastamento ou o impedimento de qualquer membro será comunicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que providenciará a substituição por ato próprio, permanecendo os demais membros no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A Comissão Organizadora tem autonomia para deliberar sobre as questões relativas ao concurso público, podendo praticar os atos inerentes à sua realização efetiva, devendo todas as medidas adotadas estar amparadas pela legislação em vigor, pelo edital de abertura e pelo instrumento contratual.
Parágrafo único. A Comissão funcionará com a maioria de seus integrantes, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades e eventos do certame, e em especial:

I – Fornecer à instituição contratada os subsídios normativos e funcionais necessários à elaboração do edital de abertura, notadamente a relação de cargos, os requisitos de investidura, as atribuições, as cargas horárias e os vencimentos fixados na legislação municipal de pessoal;
II – Analisar e validar as minutas do edital de abertura, de seus anexos e dos demais atos do certame, previamente à respectiva divulgação;
III – Acompanhar a execução de cada etapa do certame e atestar tecnicamente o seu cumprimento perante a fiscal do contrato designada nesta Portaria;
IV – Fiscalizar a prestação dos serviços pela instituição contratada, comunicando à gestora e à fiscal do contrato qualquer irregularidade, atraso ou inconsistência verificada;
V – Verificar o cumprimento das disposições contidas em leis, regulamentos e no edital aplicáveis ao certame;
VI – Selecionar e indicar à instituição contratada os locais adequados para a aplicação das provas, viabilizando a respectiva vistoria prévia;
VII – Acompanhar a aplicação das provas e as rotinas de segurança adotadas, registrando as ocorrências verificadas;
VIII – Avaliar os casos excepcionais não previstos no edital;
IX – Manifestar-se sobre a regularidade do julgamento dos recursos administrativos e sobre o resultado final, subsidiando a decisão da autoridade competente quanto à homologação do certame;
X – Proceder ao encaminhamento dos documentos para publicação na imprensa oficial, quando necessário;
XI – Solicitar ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda ao cadastro do certame junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
XII – Responder, no que couber, aos órgãos de controle, conselhos de classe, sindicatos e demais entidades, quanto a questionamentos pertinentes ao certame, assessorada pela Assessoria Jurídica do Município e instruída com as informações técnicas prestadas pela instituição contratada;
XIII – Emitir relatórios sobre o andamento do concurso público, sempre que solicitado.
§ 1º A Comissão Organizadora exercerá o acompanhamento técnico e finalístico do certame, cabendo-lhe o atesto das etapas executadas, sem prejuízo das funções individuais de gestão e de fiscalização contratual atribuídas nos parágrafos seguintes, observado o princípio da segregação de funções.
§ 2º Ante a natureza técnica especializada do objeto, e afastada, na forma do art. 7º desta Portaria, a regra do art. 4º da Portaria Municipal nº 078/2026, fica designada a Senhora **VÂNIA MARIA MOREIRA**, presidente da Comissão, para exercer a função de **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 081/2026, competindo-lhe coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os prazos contratuais, autorizar o pagamento das parcelas após o regular atesto, deliberar sobre as ocorrências que extrapolem a competência da fiscal e representar a Comissão perante a contratada, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022.
§ 3º Com fundamento no art. 3º, inciso I, da Portaria Municipal nº 078/2026, e ante a natureza técnica especializada do objeto, fica designada a Senhora **LUIZA DE SOUSA FILHA**, membro da Comissão, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 081/2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, avaliar a conformidade com as especificações, os prazos e os quantitativos, anotar as ocorrências e determinar o que for necessário à sua regularização, controlar o empenho, a liquidação e o pagamento, verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e realizar o recebimento provisório do objeto, na forma do art. 6º da Portaria Municipal nº 078/2026.
§ 4º Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos legais, a gestora e a fiscal substituir-se-ão reciprocamente e, na impossibilidade, serão substituídas pela terceira membro da Comissão, assegurada a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 4º Os membros da Comissão ficam impedidos de participar do concurso público na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se tal vedação aos seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo único. O membro que incidir em qualquer das hipóteses de impedimento deverá comunicar o fato imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de substituição.

Art. 5º Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o concurso público por membro da Comissão, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, ficará o responsável

sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

Art. 6º A Comissão Organizadora constitui a última instância de deliberação técnica sobre as questões do concurso público, ressalvadas as competências privativas do Chefe do Poder Executivo Municipal, notadamente a homologação do certame e a nomeação dos aprovados, podendo sua atuação estender-se, quando necessário, até o término do prazo de validade do certame.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando afastada, exclusivamente quanto ao Contrato Administrativo nº 081/2026, a aplicação dos arts. 1º, 2º e 4º da Portaria Municipal nº 078/2026, e revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Dados: 2026.09.23 13:05:28 -03'00'

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal